



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

- (☒) Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 291/2025

AUTORIA: vereador Carlito Pereira da Rocha

Indica à Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, com cópia ao Senhor Robson Amorim Machado, Secretário Municipal de Planejamento a necessidade e a oportunidade de encaminhar a esta Casa de Leis a alteração da Lei Municipal nº 1.160, de 14 de maio de 2010.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 125 do RICMJ, vem, respeitosamente, **INDICAR** à Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, com cópia ao Senhor Robson Amorim Machado, Secretário Municipal de Planejamento, a necessidade, oportunidade e conveniência do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação propõe a alteração da Lei Municipal nº 1.160, de 14 de maio de 2010, que rege o **Conselho Municipal de Educação (CME)**. Essa medida é necessária para atualizar a legislação e adequá-la às novas demandas e desafios da educação em nosso município.

A legislação do CME precisa estar em conformidade com leis mais recentes, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A alteração é crucial para otimizar a estrutura e o funcionamento do Conselho, permitindo que ele cumpra de forma mais eficaz suas principais funções: a formulação de diretrizes para a educação municipal, a avaliação do sistema de ensino e a participação ativa na elaboração e execução do Plano Municipal de Educação (PME).

A participação da sociedade civil no CME é um fator primordial para garantir que as políticas educacionais atendam de fato às necessidades da comunidade. Uma legislação atualizada e uma estrutura aprimorada fortalecerão o Conselho, tornando-o um instrumento mais eficiente para a gestão da educação e para a garantia de um ensino de qualidade em Juína.

Peço apoio na matéria e aprovação.

Sala das sessões, 20 de agosto de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Vereador autor



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

ANEXO:

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.160, de 14 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.160 de 14 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seus segmentos e nomeados por decreto do Poder Executivo assim representados:

- I – 02(dois) representantes titular/suplente da Secretaria Municipal de Educação;*
- II - 01 (um) representantetitular/suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social doFundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;*
- III - 01 (um) representante titular/suplentedo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR;*
- IV - 01 (um) representantes titular/suplentedo Conselho de Alimentação Escolar - CAE;*
- V - 01 (um) representantetitular/suplente do Conselho da Cultura;*
- VI - 01 (um) representantetitular/suplente da Secretaria Esporte, Lazer e Turismo;*
- VII - 01 (um) representante titular/suplentedo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA.*
- VIII - 02 (dois) de diretores titular/suplente da rede pública municipal, sendo 01 (um) representante dos centros de educação infantil e 01 (um) de escolas de ensino fundamental;*
- IX - 02 (dois) representantes titular/suplente, indicado pelo Sindicato da Categoria sendo 01 (um) dos professores(as) e 01 (um) dos Trabalhadores Técnicos;*
- X - 02 (dois) representantes titular/suplentede pais de alunos da rede pública municipal de ensino;*
- XI - 01 (um) representante titular/suplenteda subsede do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público - SINTEP de Juína/MT;*
- XII - 01 (um) representante dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares - CDCES;*
- XIV - 01 (um) membro representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;*
- XV - 01 (um) membro representante do Fórum Permanente de Educação;*
- XVI - 01 (um) membro representante das escolas privadas;*



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

XVII - 01 (um) membro representante das instituições de ensino superior.

.....

Art. 3º - Fica garantido por esta Lei Complementar o direito de do Conselho Municipal de Educação reunir-se-á de forma Virtual em plataformas regulamentadas para esta finalidade.

Parágrafo único – Cabe ao Presidente estabelecer através de Edital na convocação a modalidade da Reunião presencial ou Virtual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, _____, de _____ de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal